

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2013 - CACI, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº
002.000.641/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

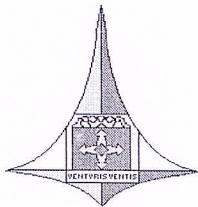
O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANALETE GONÇALVES REIS**, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.617.851/0001-76, com sede no SOF sul, quadra 13, conjunto B, lote 02, sala 102, Brasília-DF, CEP 71215-267, representada por **FÁBIO LUÍS MELO SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 385.923.551-68, portador do RG nº 955190 SSP-DF, Sócio Gerente, residente em Brasília-DF, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 09 de outubro de 2014 a 09 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

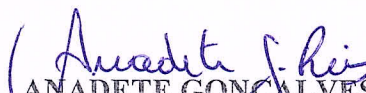
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

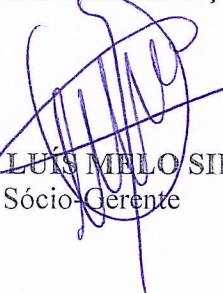
A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2014.

Pelo DISTRITO FEDERAL:


ANADETE GONÇALVES REIAS
Subsecretária de Administração Geral


Pela CONTRATADA:


FÁBIO LUÍS MELO SILVA
Sócio-Gerente

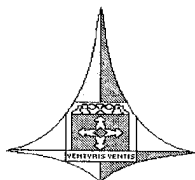
Testemunhas:



CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



JARBAS MACHADO LEVI
CPF: 717.794.265-34



**2º Termo Aditivo ao Contrato
42/2013– Alteração Contratual**

Processo nº 002.000.641/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

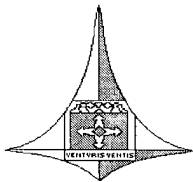
O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.617.851/0001-76, representada por **FÁBIO LUÍS MELO SILVA**, na qualidade de Representante Legal., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 42/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anual do Contrato 42/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 19 de ABRIL de 2015.

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
do Distrito Federal

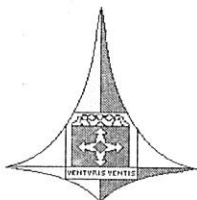
Pela Contratada:

FÁBIO LUÍS MELO SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 471.541.871-15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº	911
Proc. nº	002.000.641/2012
Rubrica	fls/ks
Matricula	1.660.572-1

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 42/2013.

Processo nº 002.000.641/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

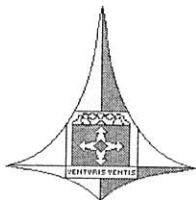
O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.617.851/0001-76, representada por **FÁBIO LUÍS MELO SILVA**, na qualidade de Representante Legal., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 42/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto suprimir em 10% (dez por cento) o valor total residual do Contrato 42/2013 no valor de R\$ 32.447,52 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao valor residual atual no valor de R\$ 324.475,21 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme detalhamento à fl. 899, alterando o valor atual do contrato de R\$ 418.675,53 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 386.228,01 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo) em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 2º, §1º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

Página 1 de 2
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º
Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Processo nº	912
Proc. nº	002.000.641/2012
Rubrica	1.660.572 - 1
Matricula	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se referê o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 27 de maio de 2015.

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
do Distrito Federal

FÁBIO LUÍS MELO SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA OLÍMPIA G. MONTEIRO
CPF: 443.402.061-72

CLÁUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

Página 2 de 2
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º
Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

4º	TERMO	ADITIVO	AO
CONTRATO	Nº	42/2013	-
RERRATIFICAÇÃO			

Processo nº 002.000.641/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, que em seu Inciso I, do Parágrafo 2º, do Artigo 8º e a empresa **MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.617.851/0001-76, representada por **FÁBIO LUÍS MELO SILVA**, na qualidade de Representante Legal., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 42/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato 42/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo aditivo tem por objeto suprimir em 10% (dez por cento) o valor total residual do Contrato 42/2013, no valor de R\$ 16.082,44 (dezesesseis mil e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor residual atual no valor de R\$ 160.824,45 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Memorando 005/2015-COORDFIN/SUAG/CAAC/CACI, de 29/07/2015 (fl. 917), alterando o valor atual do contrato de R\$ 418.675,53 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 402.593,09 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos), em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 2º, §1º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

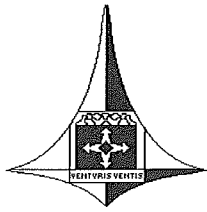
O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Página 1 de 2

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º
Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 06 de julho de 2015.

Pelo Distrito Federal:

SÉRGIO SAMPAIO
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
do Distrito Federal

FÁBIO LUÍS MELO SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 471.541.871-15

CLÁUDIA THEREZA R. TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2013-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo nº 002.000.641/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula GDF nº 1.671.645-0, Identidade nº 027583462-0 SIEX/MD, na qualidade de Subchefe de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista na Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08 de 09 de janeiro de 2015, p. 04, e a empresa **MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.617.851/0001-76, com sede no SOF Sul, Quadra 13, Conjunto B, lote 02, sala 102, Brasília-DF, CEP 71.215-267, representada neste ato por **FÁBIO LUÍS MELO SILVA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, na qualidade de Sócio-Gerente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 09 de outubro de 2015 a 09 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2015.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

MARIO RIBEIRO
Subchefe de Administração Geral

Pela CONTRATADA:

FÁBIO LUÍS MELO SILVA
Sócio-Gerente

Testemunhas:

CLAUDIA OLÍMPIA G. MONTEIRO
CPF: 443.402.061-72

CLAUDIA THEREZA R. TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL

**6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2013-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo nº 002.000.641/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula GDF nº 1.671.645-0, Identidade nº 027583462-0 SIEX/MD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista na Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08 de 09 de janeiro de 2015, p. 04, e a empresa **MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.617.851/0001-76, com sede no SOF Sul, Quadra 13, Conjunto B, lote 02, sala 102, Brasília-DF, CEP 71.215-267, representada neste ato por **CINDY HELLEN DE CARVALHO SILVA**, portadora do RG nº 2.486.201 SSP/DF, CPF n.º 734.308.541-72, na qualidade de Sócia - Gerente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 09 de outubro de 2016 a 09 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2016.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

MARIO RIBEIRO
Subsecretário de Administração Geral

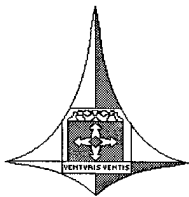
Pela CONTRATADA:

CINDY HELLEN DE CARVALHO SILVA
Sócia-Gerente

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA R. TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA
CPF: 941.206.411-04



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**Contrato de Prestação de Serviços
nº 042/2013 - CACI, nos termos do
Padrão nº 04/2002. Processo nº 002-
000641/2012.**

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1917588 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.617.851/0001-76, com sede no SOF sul, quadra 13, conjunto B, lote 02, sala 102, Brasília-DF, CEP 71215-267, representada por **FÁBIO LUÍS MELO SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 385.923.551-68, portador do RG nº 955190 SSP-DF, Sócio Gerente, residente em Brasília-DF, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 310/2013 – SULIC/SEPLAN (fls. 389/438), da Proposta de fls. 587/589 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, com fornecimento de peças do sistema de climatização/refrigeração do Palácio do Buriti, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 310/2013 – SULIC/SEPLAN (fls. 389/438).

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

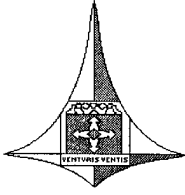
Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 418.675,53 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, devendo a importância de **R\$ 158.250,88 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, enquanto as parcelas

Página 1 de 9
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 04122 6003 8517 9699
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52
- IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ 158.250,88 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Notas de Empenho nºs **2013NE01053, natureza da despesa: 33.90.39**, emitida em 25/09/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global, no valor de R\$ 60.210,88 (sessenta mil e duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), **2013NE01057, natureza da despesa: 33.90.39**, emitida em 26/09/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e **2013NE01058, natureza da despesa: 44.90.52**, emitida em 26/09/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo no valor de R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais).

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

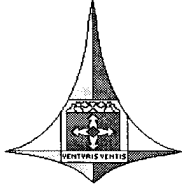
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ato legal (contrato), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Das garantias

A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do artigo 56, § 1º e 2º da Lei nº 8666, de 21/06/1993, no valor de R\$ 8.373,51 (oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006;**

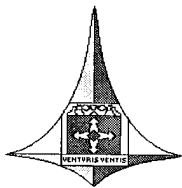
I - advertência;

II - multa; e

Página 3 de 9
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

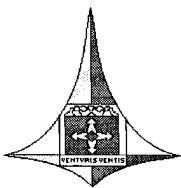
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Página 4 de 9

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

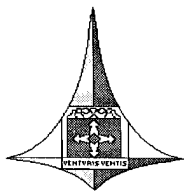
13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

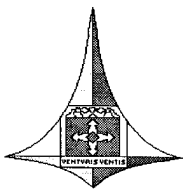
Página 6 de 9

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.

Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;
 - III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.
- 13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n^{os} 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

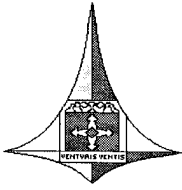
13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.





13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

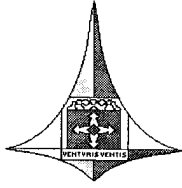
Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de Casa Civil da Governadoria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que, deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2013.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

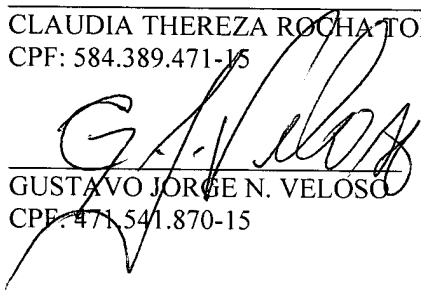

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:


FÁBIO LUIS MELLO SILVA
Sócio-Gerente

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 471.541.870-15

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 111.001.230/2014; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 68/2014; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, COMUNICAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA; OBJETO: Patrocínio à 47ª Edição do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro que será realizado no Distrito Federal, no período de 16 a 23 de setembro de 2014; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Autorização de Realização de Despesa e Inexigibilidade de Licitação, datada de 10/09/2014, ratificada pela Decisão nº 984 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2945ª Sessão, realizada em 10/09/2014, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 5.1.3.C da Norma Organizacional 8.1.1-A; VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); VIGÊNCIA: Até 15/11/2014; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias; DATA DE ASSINATURA: 16/09/2014; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.392.6219.4091.5804 – Apoio a Projetos Culturais, Classificação Econômica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 549/2014, datada de 16/09/2014; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Maruska Lima de Sousa Holanda, Jorge Antônio Ferreira Braga e Marco Aurelio Soares Salgado; P/PATROCINADO: Francisco José de Almeida e Ronaldo de Moura; TESTEMUNHAS: Elton Gomes dos Santos e Vanda Maria Costa.

Processo: 111.001.307/2014; ESPÉCIE: TERMO DE COMODATO nº 69/2014; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF/TRE; OBJETO: A TERRACAP cede por empréstimo gratuito ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal 251 metros de Alamedas; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 955, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2945ª Sessão, realizada em 10/09/2014; VIGÊNCIA: 29/10/2014; EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da Vigência; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 19/09/2014; P/TERRACAP: Maruska Lima de Sousa Holanda, Israel Marcos da Costa Brandão e Marco Aurélio Soares Salgado; P/TRE: Arthur Cezar da Silva Junior; TESTEMUNHAS: Elton Gomes dos Santos e Vanda Maria Costa.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 03, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 – RETIFICAÇÃO.

A Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a Retificação do Edital de Concurso Público no 01/2014.

1 – Ficam definidas as datas relativas à divulgação do resultado da Prova Objetiva e Discursiva do Edital no 01/2014, bem como as datas dos procedimentos relativos à divulgação e recursos da Prova Discursiva e da divulgação do Resultado Final do Concurso, que passarão a ser as seguintes:

Resultado da Prova Objetiva	26/12/2014
Resultado Preliminar das Provas Discursivas	26/12/2014
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar das Provas Discursivas	29/12/2014 a 12/01/2015
Decisão dos recursos acerca da divulgação preliminar das Provas Discursivas	21/01/2015
Resultado Definitivo das Provas Discursivas	21/01/2015
Resultado Final Definitivo	21/01/2015

2 – Ficam alterados os seguintes vocábulos para melhor adequação ao regime jurídico (CLT) aplicável aos empregados da Terracap:

1 – na Nota do quadro do item 1 – “nomeação” por “contratação”; 2 – no subitem 2.2 – “nomeação” por “convocação”; 3 – no subitem 2.3 – “posse” para “contratação”; 4 – no subitem 3.4.5 – “nomeação” para “convocação”; 5 – no subitem 3.4.9 – “convocação” por “contratação”; 6 – no subitem 9.3 – “nomeado” por “convocado”; 7 – no subitem 9.4 – “posse” por “contratação” e “nomeados” por “convocados”; 8 – no subitem 9.4.3 – “nomeação” por “convocação”; 9 – no subitem 9.9 – “nomeado” e “posse” por “convocação” e “contratação”; 10 – no subitem 9.12 – “nomeação” por “contratação”.

3 – O subitem 9.8 do Edital no 01/2014 passa a ter a seguinte redação: “9.8 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.”

4 – O Edital nº 01/2014 será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

5 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2014.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente da TERRACAP

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 002.000.495/2014. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Procedimento: Dispensa de Licitação. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças e componentes para o grupo gerador WEG tipo GTA, regulador de tensão automático GTR7 TH4 E, motor Scania DSI II, instalado no Palácio do Buriú, Brasília-DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2014NE01007, emitida em 10/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, e 2014NE01008, emitida em 10/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais), sendo R\$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais) para aquisição de peças e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para prestação de serviços técnicos. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 03 (três) meses, compreendido no período de 22 de outubro de 2014 a 22 de janeiro de 2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anadete Gonçalves Reis, Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: Josivaldo Oliveira Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013.

Processo: 002.000.641/2013. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 42/2013-CACI, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 09 de outubro de 2014 a 09 de outubro de 2015. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá validade a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Anadete Gonçalves Reis, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: Fábio Luís Melo Silva, na qualidade de Sócio-Gerente.

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDOEXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 16/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO 09/2002.

Processo: 148.000.198/2014; DAS PARTES: DF/RA XVII x RIOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.914.757/0001-44; DO FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 17/2014-RA XVII; DO OBJETO: Execução da Obra de Construção de estacionamento entre AC-03 e CLN 07 ao Lado da Administração e CLN 07 Bloco F e AC-02 em Frente do Lote 08 do Riacho Fundo I, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo; DO VALOR: O Valor total do Contrato é de R\$ 135.415,54 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09.119; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.1877; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2014NE00249; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2014; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, Artur da Cunha Nogueira na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, Marcelo Ferreira Dias, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 15/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 148.000.179/2014; DAS PARTES: DF/RA XVII x AVANT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 17.642.905/001-68; DO FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 23/2014-RA XVII; DO OBJETO: Execução da Obra de Construção de Duas Academias da Primeira Idade ao Lado do Conselho Tutelar e QS 06 do Riacho Fundo I, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo; DO VALOR: O Valor total do Contrato é de R\$ 147.638,66 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 22.201; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.1877; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2014NE00222; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias; DATA DE ASSINATURA: 19/09/2014; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, Artur da Cunha Nogueira na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, Rodrigo Marques de Farias, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 18/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 148.000.214/2014; DAS PARTES: DF/RA XVII x LG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.508.808/0001-59; DO FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 21/2014-RA XVII; DO OBJETO: Execução da Obra de Construção de Ciclovia na QN 01 do Riacho Fundo I, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo; DO VALOR: O Valor total do Contrato é de R\$ 146.420,98 (cento e quarenta e seis mil

DF X HHDF – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO, TELECOM E TI - EIRELI. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 10/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2012.**

PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI MÓVEL S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 13/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2012.**

PROCESSO: 360.000.262/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 15/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2011.**

PROCESSO: 362.000.039/2010. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 17/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2012.**

PROCESSO: 002.000.216/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 17/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SÁ, na qualidade de Diretor/Presidente.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.**

PROCESSO: 360.001.267/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015,

art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: PAULO DE TARSO DAHER FILHO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.**

PROCESSO: 002.000.382/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X PAVILLON HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: SUSIE EL HAJE LOBO, na qualidade de Sócia.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2013.**

PROCESSO: 002.000.630/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X POOL EDITORA LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 20/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014.**

PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 39/2014, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2013.**

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 42/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 132.000.053/2014. Interessado: Administração Regional de Taguatinga – DF/RA-III; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.974/2014; Favorecido: VOX LEGIS INSTITUTO DE CONSULTORIA DE CURSOS E EVENTOS – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Objeto: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 28/05/2015, pelo Ordenador de Despesa, Valério Neves Campos; Ratificação: em 28/05/2015 pela deputada Celina Leão, Presidente da CLDF.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2011

Processo 001-000768/2011. Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a Radiologia Anchieta SC LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 03/2011 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 23 de junho de 2015 a 22 de junho de 2016. Data da assinatura: 26 de maio de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Dr. Levy Schettini Pereira.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 102, página 50.

CASA CIVIL

CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013.

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto suprimir em 10% (dez por cento) o valor total residual do contrato no valor de R\$ 32.447,52 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao valor residual no valor de R\$ 324.475,21 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), alterando o valor atual do contrato de R\$ 418.675,53 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 386.228,01 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo) em cumprimento ao Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 2º, §1º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUIZ MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal. ANADETE GONÇALVES REIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 361.000.867/2011. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS - CNPJ nº 09.626.988/0001-73 x OI S/A - CNPJ nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: Sob o amparo do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 006/2012-AGEFIS, celebrado em 23 de maio de 2012 e publicado no DODF de 13 de junho de 2012, e que tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutativo – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e outros serviços, sob a modalidade local, para a SEDE da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, podendo haver ampliação ou redução dos serviços mediante necessidade, obedecendo ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato com vigência até 22/05/2015, fica prorrogado até 23/05/2016. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF. DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Pela AGEFIS: BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA - Diretora Presidente. Pela CONTRATADA: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA - Executivo de Negócios Corporativos e FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY - Executivo de Negócios Corporativos.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2011.

Processo: 410.001.346/2011 – Das Partes: SEGAD x ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, para sub-rogar a representação do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DODF – Edição Especial, de 01/01/2015; b) Alterar o contrato com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei 8666/93, no Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015 e na negociação registrada em ata nos autos do processo de contratação – fl. 2193 (original constante no processo nº 410.000.491/2013), para suprimir 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com a devolução de 25 (vinte e cinco) veículos, passando o valor total anual do contrato de R\$1.055.244,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 791.433,00 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais). Quanto à forma de devolução, ressaltar que 17 dos 25 veículos suprimidos já foram restituídos em 12 de março de 2015 e os demais serão devolvidos até o dia 20 de maio de 2015, conforme justificativa apresentada à fl. 2080; c) Alterar o item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – Do Valor – para adequá-lo ao disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, observado o artigo 58, inciso I e § 1º, da Lei 8666/93, passando a ter a seguinte redação: “5.2 – O Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposição dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, e desde que respeitada a anualidade contratual nos termos do artigo 2º da Lei 10.192, de 14/02/2001.” DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se na data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/05/2015. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEGAD: Antonio Paulo Vogel de Medeiros, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Rubens Gama Dias, na qualidade de Sócio-diretor da empresa.

EDITAL Nº 35 – METRÔ-DF, DE 18 DE MAIO DE 2015. CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF RESULTADO CONSOLIDADO FINAL DO CONCURSO PARA OS EMPREGOS DE OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO (OTM) E PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO (PSO) COM A INCLUSÃO DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE E OUTRAS ALTERAÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna públicas as seguintes alterações no resultado final do concurso para os empregos de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) e Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 1 – METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), conforme a seguir.

1 INCLUIR, em obediência a decisões judiciais proferidas em caráter liminar, os seguintes candidatos, em situação sub judice, na listagem geral de aprovados no concurso público para o emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) – Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211), com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame: 77178548, ALYSSON SOARES DE MENEZES (sub judice), 52, 165; 77142202, FLAVIO HENRIQUE CARNEIRO (sub judice), 51, 173; 77119503, JANAINA DE OLIVEIRA MASCARENHAS (sub judice), 56, 30; 77107086, MARCELLA CRISTINA PAMPLONA SILVA (sub judice), 50, 264; 77104561, SULENE RODRIGUES DAS NEVES (sub judice), 52, 140.

2 INCLUIR, em obediência a decisões judiciais proferidas em caráter liminar, os seguintes candidatos, em situação sub judice, na listagem geral de aprovados no concurso público para o emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) – Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212), com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame: 77114948, ALEX RODRIGUES BRANDAO (sub judice), 51, 177; 77248227, DANIEL JOAQUIM GREGORIO (sub judice), 51, 173; 77185128, FRANCISCO ALVES DA SILVA (sub judice), 51, 160.

3 EXCLUIR, em obediência a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2014.00.2.020644-7, o seguinte candidato, que encontrava-se em situação sub judice, da listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência do emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) – Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212) – com número de inscrição e nome completo: 77246944, ALEX RODRIGUES RIBEIRO.

4 Com as alterações indicadas nos itens 1, 2 e 3 acima, FICA CONSOLIDADO o resultado final para os empregos de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) e Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 1 – METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), conforme a seguir.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.001.565/2015; Favorecido: EDITORA CONFIANÇA LTDA; Valor: R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais); Objeto: Aquisição de periódicos; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 02/07/2015, pelo Ordenador de Despesa, Valério Neves Campos; Ratificação: em 02/07/2015 pelo Secretário Geral Valério Neves Campos da CLDF, conforme Atos do Presidente nº 48 e 512 de 2015.

CASA CIVIL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013 – RERRATIFICAÇÃO. PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato 42/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo aditivo tem por objeto suprimir em 10% (dez por cento) o valor total residual do Contrato 42/2013, no valor de R\$ 16.032,44 (dezesseis mil e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor residual atual no valor de R\$ 160.824,45 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Memorando 005/2015-COORFIN/SUAG/CAAC/CACI, de 29/07/2015 (fl. 917), alterando o valor atual do contrato de R\$ 418.675,53 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 402.593,09 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos), em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 2º, §1º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015”. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUIZ MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2015 – CACI. PROCESSO: 002.001.095/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X AMC INFORMÁTICA LTDA. PROCEDIMENTO: Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2015 – SULOLOG/SEGAD, Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2015-SULOLOG/SEGAD, da Proposta Comercial e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. OBJETO: Contratação dos serviços de impressão com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, assistência técnica, instalação, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2015 – SULOLOG/SEGAD, da Proposta da empresa e do Despacho de folhas 1600/1601, constantes nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9759; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2015NE00487, emitida em 25/06/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.242.231,61 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavo). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Representante Legal.

ANADETE GONÇALVES REIS
Subchefe de Administração Geral

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 361.000.439/2015. Interessado: Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 para que adquira a eficácia necessária à dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 24, XIII da mencionada Lei, conforme justificativas constantes nos autos, bem como autorizo a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. Publique-se. Bruna Maria Peres Pinheiro – Diretora Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL Nº 02

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2015.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL 02, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõem o art. 46 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, com esteio no art. 11, inciso III da lei 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o art. 37, inciso III, da Instrução Normativa nº 68 de 14 de fevereiro de 2014, COMUNICA o teor da DECISÃO em 1ª Instância, com INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados não foram localizados para recebê-los pelos meios usuais de comunicação: SUPERMERCADO M E R LTDA, CNPJ: 06.195.462/0002-79, Auto de Infração nº D077356-FLP de 18/05/2011, objeto do processo Administrativo 0451-0006252/2011; MEGATOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 12.492.495/0001-00, Auto de Infração nº D055517-FLP de 15/12/2010, objeto do processo Administrativo 0451.001695/2010; BR BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ: 13.098.722/0001-72, Auto de Infração nº D076742-FLP de 14/06/2011, objeto do processo Administrativo 0451.000739/2011; MARCIA BARROS PINEIRO DE ALCANTRA, CNPJ: 10.360.272/0001-56, Auto de Infração nº D114705-FLP de 14/10/2011, objeto do processo Administrativo 0451-001408/2011; IVANIR DA SILVA – CEAD CENTRO DE ENSINO, CNPJ: 11.647.168/0001-00, Auto de Infração nº D055754-FLP de 26/05/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000547/2010; RESTAURANTE E PIZZARIA DOS REIS LTDA - ME, CNPJ: 11.575.625/0001-06, Auto de Infração nº D055715-FLP de 18/06/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000576/2010; CANAA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.773.610/0001-30, Auto de Infração nº D115026-FLP de 15/12/2011, objeto do processo Administrativo 0451.001794/2011; KELLY MARTINS DE OLIVEIRA DA PAZ, CPF: 007.197.611-66, Auto de Infração nº D107614-FLP de 15/12/2010, objeto do processo Administrativo 0451.001730/2010; LUIZ SERGIO MIRANDA LOPES, CPF: 0770.016.301-44, Auto de Infração nº D107122 de 10/03/2011, objeto do processo Administrativo nº 0451-000241/2011; ISLEYDE DE FATIMA SILVA, CPF: 958.610.841-49, Auto de Infração nº D086255-FLP de 31/08/2010, objeto do processo Administrativo 0451-001150/2010; CASARÃO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA, CNPJ: 72.603.186/0001-84, Auto de Infração nº D055752-FLP de 11/05/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.516/2010; AGRO INDUSTRIA VALE DO SOL COMERCIO GENERO ALIMENTICIO LTDA - ME, CNPJ: 06.724.919.0001-04, Auto de Infração nº D055485-FLP de 13/08/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000978/2010; AGRO INDUSTRIA VALE DO SOL COMERCIO GENERO ALIMENTICIO LTDA - ME, CNPJ: 06.724.919.0001-04, Auto de Infração nº D057220-FLP de 14/05/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000511/2010; NEUSA SANCHES DELPINO, CPF: 571.569.050-15, Auto de Infração nº D076736-FLP de 12/05/2011, objeto do processo Administrativo 0451.000550/2011; D'LUXE CERIMONIAL E BUFFET LTDA - ME, CNPJ: 11.198.047/0001-28, Auto de Infração nº D076460-FLP de 14/03/2011, objeto do processo Administrativo 0451.000.279/2011; JOSE CICERO DE ARAUJO, CPF: 143.527.371-00, Auto de Infração nº D086466-FLP de 06/10/2010, objeto do processo Administrativo nº 0451-001332/2010; SUELEN SILVA MAXIMO, CPF: 690.380.311-49, Auto de Infração nº D056703-FLP de 02/02/2010, objeto do processo Administrativo 0451-000324/2010; RAFAEL SILVA MACHADO, CPF: 035.195.171-75, Auto de Infração nº D086386-FLP de 28/09/2010, objeto do processo Administrativo 0451.001273/2010; DD COMERCIO DE COLCHÕES LTDA EPP, CNPJ: 11.067.701/0001-64, Auto de Infração nº D107362-FLP de 15/02/2011, objeto do processo Administrativo 0451.000106/2011; AREONILSON GONÇALVES DA SILVA, CPF: 610.631.771-20, Auto de Infração nº D114779 - FLP de 14/12/2011, objeto do processo Administrativo 0451.001795/2011; ALEX LEITE, CPF: 579.171.161-15, Auto de Infração nº D099176- FLP de 17/10/2011, objeto do processo Administrativo 0451.001411/2011; L ALEXANDRE NETO AÇOUGUE - ME, CNPJ: 05.901.156/0001-67, Auto de Infração nº D086870 - FLP, objeto do processo Administrativo 0451-001692/2010; EDNALDO BISPO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 12.238.767/0001-32, Auto de Infração nº D114782 - FLP de 27/12/2011, objeto do processo Administrativo 0451-001844/2011; CASA IMOBILIARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.613.473/0001-27, Auto de Infração nº D107365 - FLP de 28/02/2011, objeto do processo Administrativo 0451.000242/2011; ELIVALDINA FERNANDES MAGALHÃES, CPF: 552.086.901-44, Auto de Infração nº D077151 - FLP de 04/05/2011, objeto do processo Administrativo 0451-000531/2011; FERRAZ MATOS PIZZARIA - ME, CNPJ: 13.357.626/0001-00, Auto de Infração nº D089274 - FLP de 03/08/2011, objeto do processo Administrativo 0451-001015/2011; CLAUDIO PONTES, CPF: 657.838.161-67, Auto de Infração nº D056051 FLP de 16/04/2010, objeto do processo Administrativo 0451-000401/2010; C E D COMERCIO DE COLCHÕES LTDA - ME, CNPJ: 12.329.346/0001-17, Auto de Infração nº D114881 - FLP de 22/11/2011, objeto do processo Administrativo 0451-001634/2011; BURITIS ELETRONICO E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 05.281.329/0001-91, Auto de Infração nº D088817 de 20/07/2011, objeto do processo Administrativo 0451-000900/2011; L DE COSTA RESTAURANTE - ME, CNPJ: 05.038.563/0001-05, Auto de Infração nº D106916 de 26/04/2011, objeto do processo Administrativo 0451-000474/2011; LAJES REAL COMERCIO DE LAJES LTDA, CNPJ: 08.746.138/0001-46, Auto de Infração nº D086172-FLP de 14/09/2010, objeto do processo Administrativo 0451-001220/2010; HANTZ ADOLFO SOARES DA CUNHA - ME, CNPJ: 09.188.058/0001-85, Auto de Infração nº D056350 de 09/03/2010, objeto do processo Administrativo 0451-000367/2010; JHL SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 09.253.950/0001-00, Auto de Infração nº D098767- FLP de 23/09/2011, objeto do processo Administrativo 0451-001631/2011; PLANALTO PISCINAS E AQUECIMENTO SOLAR LTDA, CNPJ: 13.557.391/0001-91, Auto de Infração nº D089552 - FLP de 05/08/2011, objeto do processo Administrativo 0451-001017/2011; PLANALTO PISCINAS E AQUECIMENTO SOLAR

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-00084/2011. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 12/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a FISIOTERAPIA – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 12/2011 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2016. Data da assinatura: 24 de setembro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Dr. Luciano Romancini Noronha.

Processo: 001-000009/2013. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL – AMHP/DF. Objeto: Reajuste dos valores referentes aos fatores multiplicadores dos serviços prestados pela CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de setembro de 2015, observada a publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 23 de setembro de 2015. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Sr. Joaquim de Oliveira Fernandes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 2ª reunião ordinária do Biênio 2015/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 26 de agosto de 2015.

Processo: 001-001751/2015. Contratado: LOE - LARA ODONTOLÓGIA ESPECIALIZADA LTDA EPP. CNPJ Nº 05.313.098/0001-50. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme parecer da perícia odontológica do FASCAL, constante das folhas 48 e 49, deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos dos processos. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 23 de setembro de 2015. Egerineu Marques Brandão Júnior, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

CASA CIVIL**CHEFFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO
SUBCHIEFA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013.**

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DO DF x MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 09 de outubro de 2015 a 09 de outubro de 2016. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, na qualidade de Subchefe de Administração Geral, da Chefia Adjunta de Articulação e Coordenação, da Casa Civil da Governadoria do DF; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO****SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DO PREGÃO****AVISO DE REVISÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015.**

A Pregocira comunica que, na revisão de julgamento do Pregão Eletrônico 033/2015, sagraram-se vencedoras as empresas. Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática LTDA., CNPJ:

16.731.837/0001-40, item 17 (R\$ 7.203,60) e item 18 (R\$ 5.361,30) RK Comercio e Distribuidora Ltda. ME, CNPJ 21.414.510/0001-85, item 23 (R\$ 6.614,40) e. Processo no 414.000.812/2015. Brasília/DF, 25 de setembro de 2015.
CLAUDETE PEREIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015.**

PROCESSO: 040.001.089/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Emibm Engenharia e Comércio Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) engenharia para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como outros serviços eventuais (como o remanejamento dos ativos patrimoniais necessários à funcionalidade orgânica) com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte, máquinas e equipamentos dos imóveis permanentes à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e dos que estejam sob sua responsabilidade. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 2.867.700,84 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota(s) de Empenho nº(s): 2015NE01344, emitida(s) em 31/07/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pelo(a) CONTRATADO(A): Sidney Luiz de Melo Leandro, na qualidade de Sócio(s)/Responsável(eis)/Titular.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015.

PROCESSO: 127.007.707/2014 – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF/DF X SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. DO OBJETO: prestação, pelo CONTRATADO, de serviço de processamento de dados, por meio de Apuração Especial (AESP), para disponibilizar a base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de periodicidade única, para o Programa Nota Legal, segundo as disposições previstas no Convênio firmado em 11/11/2013, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a CONTRATANTE, devidamente autorizada através de demanda RFB/COCAD 0185/2013. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 14.813,02 (quatorze mil, oitocentos e treze reais e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral - SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI, na qualidade de Superintendente de Relacionamento com Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2015.

PROCESSO: 040.000.438/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, de modo continuado, com mão de obra, materiais e ferramenta, para 04 (quatro) elevadores da marca Fujitec instalados no Edifício Vale do Rio Doce no SBN, Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce em Brasília-DF. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 164.866,42 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota(s) de Empenho nº(s): 2015NE01656,2015NE01657, emitida(s) em 11/09/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pelo(a) CONTRATADO(A): Ana Paula de Sousa, na qualidade de Sócio(s)/Responsável(eis)/Titular.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS****SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 2/2015**

PROCESSO Nº: 00040.002353-2015

ISS. Substituição tributária. Planos privados de assistência à saúde idealizados e executados mediante contratos firmados entre órgão público federal e rede médica credenciada. Custeio compartilhado com associação civil sem fins lucrativos, atuando na modalidade de autogestão, que obtém recursos privados mediante a contribuição dos beneficiários. Serviços médicos pagos à rede credenciada, às expensas da associação, utilizando-se de recursos exclusivamente privados, não oriundos de orçamento público: incide o inciso III do artigo 8º do RISS; se a associação constar do rol da Portaria SFF nº 57/2012, como exigido pelo parágrafo 4º do art. 8º do RISS, será substituído tributário, com dever de reter, apurar e recolher o imposto devido pelo substituído. A Associação também será responsável tributário por substituição sempre que em circunstância que possa ser enquadrada em um dos incisos do art. 9º do RISS.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 2ª Reunião Ordinária do Biênio 2015/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 26 de agosto de 2015.

Processo n.º 001-000844/2011, Contratado: FISIOTCLIN - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação SS LTDA. CNPJ 00.612.008/0001-09. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 42 deste Processo.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 04 de outubro de 2016. EGERINEU MARQUES BRANDÃO JÚNIOR, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001-000836/2012. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 40/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a VANINI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 40/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 25 de outubro de 2016 a 24 de outubro de 2017. Data da assinatura: 30 de setembro de 2016. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, CAMILLE CIPRIANO VANINI TUPINAMBA DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013-CACI.

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS x MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 09 de outubro de 2016 a 09 de outubro de 2017. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; pela CONTRATADA: CINDY HELLEN DE CARVALHO SILVA, na qualidade de Sócia-Gerente.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.016/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Conecta Jovem", em favor de LUCIANA MIYOKO MASSAKUDO, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$202.205,00 (duzentos e dois mil duzentos e cinco reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 29/09/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.018/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Do campo à mesa; da mesa ao lixo: entenda as etapas do processo alimentar com a Fiocruz", em favor de MARIELLA SILVA DE OLIVEIRA COSTA, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$46.400,0 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 30/09/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.011/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Ciência que Alimenta", em favor de CARLA ALES-SANDRA TIMM, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 30/09/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.017/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Participação do Serviço de Limpeza Urbana na 13ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - Alimentação, Geração de Resíduos e Tecnologias de Tratamento", em favor de MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 03/10/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.028/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Seminário de Interação Ensino Serviços e Comunidade - IESC, Mostra de projetos de intervenção de Habilidades Profissionais em Enfermagem - HPE e Mostras de Iniciação Científica da ESCS", em favor de FABIO FERREIRA AMORIM, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$44.420,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 03/10/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.009/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Jardim Ciência", em favor de ANA LUIZA RIOS CALDAS, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 03/10/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.015/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Museu em rede, conhecimento, saberes e valores que alimentam com espírito criativo e inovador da população jovem", em favor de JUSSARA ROCHA FERREIRA, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 03/10/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do Processo nº. 193.001.010/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 029/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da promoção do evento intitulado "Caminhos da produção sustentável de alimentos: segurança e qualidade nutricional", em favor de ANA MARIA RESENDE JUNQUEIRA, contemplada na Chamada nº 02/2016 - Feira de Ciências e Mostras Científicas, conforme resultado final publicado no DODF nº 185, de 29/09/2016, página 60, no valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, no P.T.: 19.573.6207.4090.5974, N.D.: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 03/10/2016. ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK, Diretora Presidente-Respondendo.

Folha nº	
Proc. nº	002.000.641/2012
Rubrica	1.660.572 - 1
Matrícula	

SEÇÃO III

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 002.000.641/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 310/2013 - SULIC/SEPLAN. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, com fornecimento de peças do sistema de climatização/refrigeração do Palácio do Buriti, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 310/2013 - SULIC/SEPLAN. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Naturezas da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52; Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: 2013NE01053, no valor de R\$ 60.210,88 (sessenta mil e duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), emitida em 25/09/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global; 2013NE01057, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), emitida em 26/09/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo e 2013NE01058, no valor de R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais), emitida em 26/09/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Valor: O valor total do contrato R\$ 418.675,53 (quatrocentos e dezotoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), devendo a importância de R\$ 158.250,88 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/10/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: Fábio Luis Melo Silva, na qualidade de Representante Legal

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA**

CONVOCAÇÃO

A Administração Regional de Brasília - RA IV, solicita o comparecimento da Senhora ALINE GOMES RODRIGUES, que exerceu função comissionada neste órgão, para tratar de assunto referente ao processo 133.000.232/2013, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação para tratar de assuntos de próprio interesse. Local de apresentação: Administração Regional de Brasília, situada no Edifício Sede, Área Especial nº 04, Lote 01, no Setor Tradicional - Brasília.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2013.

BOLIVAR ROCHA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 304.000.237/2013; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; ASSUNTO: Contratação de Artistas em comemoração ao 24º Aniversário de Sobradinho II: Apresentações nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2013, na Praça Cultural-próximo ao Restaurante Comunitário, localizado à AR 13 Área Especial 01 em Sobradinho II, RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referentes à Notas de Empenho conforme seguem: 2013NE00217 - no valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: ELVIS ARAÚJO REICHERT (CPF 723.024.701-25), Representante do GRUPO HAJA LUZ, apresentação no dia 10/10/2013, das 23:20h às 00:00h; 2013NE00222 - no valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: GF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CNPJ 14.862.887/0001-31), Representante da BANDA FAMÍLIA SAMBA DEZ, apresentação no dia 11/10/2013, das 18:00h às 18:40h; 2013NE00223 - no valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: LOURIVAL SANTOS PAZ (CNPJ 18.069.746/0001-17), Representante do artista NÉGUIM DO ACORDEON, apresentação no dia 11/10/2013, das 18:50h às 19:30h; 2013NE00224 - no valor total de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Credor: RENATO RODRIGUES ROSA (CNPJ 18.543.083/0001-20), Representante da artista KLEIDE FERRAZ E BANDA, apresentação no dia 11/10/2013, das 19:40h às 20:20h; do artista ARLON VITOR, apresentação no dia 11/10/2013, das 21:50h às 22:10h; do artista MARCELINHO RODRIGUES E BANDA, apresentação no dia 12/10/2013, das 16:10h às 16:50h; do artista HENRIQUE CARDOSO L BANDA, apresentação no dia 12/10/2013, das 18:00h às 18:40h e da BANDA FERA BOYS, apresentação no dia 12/10/2013, das 20:40h às 21:20h; 2013NE00226 - no valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: TRIOS BJU SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 12.837.994/0001-84), representante da BANDA BOKA DE SERGIPE, apresentação no dia 11/10/2013, das 22:25h às 23:05h; 2013NE00229 - no valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: CAROLINE HELENA RAMOS (CNPJ 13.514.693/0001-82), representante da DUPLA EDU & THIAGO, apresentação no dia 12/10/2013, das 1:20h às 2:00h.

2013NE230 - no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: MÁXIMO JOSÉ DA SILVA ME (CNPJ 05.217.357/0001-40), representante da BANDA LIBERDADE CONDICIONAL, apresentação no dia 12/10/2013, das 14:30h às 15:10h; 2013NE00231 - no valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: FRANCISCO JOSÉ VIEIRA (CNPJ 14.671.114/0001-78), representante da BANDA SKEMA SHOW, apresentação no dia 12/10/2013, das 15:20h às 16:00h; 2013NE00232 - no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: OSSOS DO OFÍCIO - CONFRARIA DAS ARTES (CNPJ 05.286.590/0001-22), representante da BANDA MARMITEX, apresentação no dia 12/10/2013, das 18:50h às 19:30h; 2013NE00233 - no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS - ME (CNPJ 13.995.083/0001-48), representante do GRUPO SEM DISTINÇÃO, apresentação no dia 12/10/2013, das 19:50h às 20:30h; 2013NE00235 - no valor de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Credor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SILVA (CNPJ 15.081.471/0001-49), representante do artista ALEX JUNIOR, apresentação no dia 12/10/2013, das 22:30h às 23:10h; 2013NE00236 - no valor total de: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - Credor: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO (CNPJ 09.000.682/0001-07), representante do artista MÁRCIO TEXANO, apresentação no dia 12/10/2013, das 23:25h às 00:05h, da BANDA TERCEIRA CAPITAL, apresentação no dia 13/10/2013, das 17:20h às 18:00h, do artista LUCA RODRIGUES, apresentação no dia 13/10/2013, das 21:00h às 21:40h e da BANDA ARTISE, apresentação no dia 13/10/2013, das 21:55h às 22:35h; 2013NE00237 - no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Credor: SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA EPP (CNPJ 01.691.503/0001-13), representante da BANDA LUZ DO SAMBA, apresentação no dia 13/10/2013, das 01:20h às 02:00h; 2013NE00238 - no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: FILLIPE DA SILVA SANTOS (CPF 032.460.061-56), representante da DUPLA LUCAS PRADO E DANIEL, apresentação no dia 13/10/2013, das 18:15h às 18:55h; 2013NE00241 - no valor de: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Credor: ASSOCIAÇÃO CARVALHO GAMA (CNPJ 16.699.612/0001-54), representante da DUPLA ALAN E BRENNO, apresentação no dia 12/10/2013, as 21:30h às 22:10h e do GRUPO DE FORRO PEGOU BELIHO, apresentação no dia 13/10/2013 das 00:20h às 01:00h; 2013NE00243 - no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: DIEGO SANTOS FRANÇA DE AZEVEDO-ME (CNPJ 17.336.154/0001-51), representante do artista DIEGO AZEVEDO F BANDA, apresentação no dia 11/10/2013, das 23:20h às 00:00h; 2013NE00244 - no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Credor: JESSICA E SILVA PAULO - ME (CNPJ 17.791.269/0001-36), representante do TRIO SAMBOSSA, apresentação no dia 13/10/2013, das 20:05h às 20:45h e do artista HERMES PRADA, apresentação no dia 13/10/2013, das 22:50h às 23:30h; 2013NE00246 - no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW (CNPJ 09.121.982/0001-44), representante da BANDA NOTA SHOW, apresentação no dia 12/10/2013, das 00:20h às 01:00h; 2013NE00249 - no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Credor: MARCIA SORAIA TAUIL BRAGA ZAMARIN (CNPJ 05.880.916/0001-05), representante da artista MÁRCIA TAUIL E BANDA, apresentação no dia 11/10/2013, das 20:35h às 21:15h; 2013NE00251 - no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Credor: TM SOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 08.220.085/0001-25), representante do GRUPO DE FORRÕ TONY E MARHY, apresentação no dia 13/10/2013, das 19:10h às 19:50h; 2013NE00252 - no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) - Credor: ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS (CNPJ 09.121.982/000-44), representante da BANDA NOTA SHOW, apresentação no dia 12/10/2013, das 00:20h às 01:00h; SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS, Administrador Regional de Sobradinho II - INTERINO. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RA XXVI para os fins pertinentes. Em 10 de outubro de 2013. Salomão Gomes de Vasconcelos - Administrador Regional de Sobradinho II - Interino.

PROCESSO: 304.000.385/2012; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; ASSUNTO: CONSUMO DE 13 (TREZE) REFLETORES DE 2000 WATTS, NO PERÍODO DE 10 A 13/10/2013, NA AR 13 EM FRENTE AO RESTAURANTE COMUNITÁRIO E VIA DE ACESSO À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, ONDE SERÁ REALIZADO EVENTO ALUSIVO AO 24º ANIVERSÁRIO DE SOBRADINHO II. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à 2013NE00211, no valor de R\$ 442,70 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), em favor da CEB Distribuição S/A.

Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RA XXVI para os fins pertinentes. Em 15 de outubro de 2013. Salomão Gomes de Vasconcelos - Administrador Regional de Sobradinho II - Interino.

PROCESSO: 304.000.385/2012; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; ASSUNTO: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 13 (TREZE) REFLETORES DE 2000 WATTS, 05 (CINCO) VÃOS DE BT, 03 (TRÊS) POSTES DE 11 METROS, NO PERÍODO DE 10 A 13/10/2013, NA AR 13 EM FRENTE AO RESTAURANTE COMUNITÁRIO E VIA DE ACESSO À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, ONDE SERÁ REALIZADO EVENTO ALUSIVO AO 24º ANIVERSÁRIO DE SOBRADINHO II. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à 2013NE00212, no valor de R\$ 12.230,10 (doze mil duzentos e trinta reais e dez centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RA XXVI para os fins pertinentes. Em 15 de outubro de 2013. Salomão Gomes de Vasconcelos - Administrador Regional de Sobradinho II - Interino.